

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

2ª REVISÃO DO PDM DE FAFE



FAFE
município

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

OUTUBRO DE 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª revisão do PDM de Fafe – Declaração Ambiental
Descrição:	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe
Data de produção:	22 de agosto de 2024
Data da última atualização:	23 de outubro de 2024
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	Planum, Assessorias e Projetos Lda
Equipa:	Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Helena Corrêa Engenheira Agrónoma Márcia Filha Arquiteta Urbanista
Código de documento:	348
Estado do documento	Versão Final
Código do Projeto:	011030701
Nome do ficheiro digital:	0307_aae_da_v02

ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARH-N	Administração da Região Hidrográfica do Norte
ARS-N	Administração Regional de Saúde do Norte
CCDR-N	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CM Fafe	Câmara Municipal de Fafe
DA	Declaração Ambiental
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
DGT	Direção-Geral do Território
DRCN	Direção Regional da Cultura do Norte
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
FA	Fatores Ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
PDM	Plano Diretor Municipal
PERSU 2030	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PGRH	Plano de Gestão da Região Hidrográfica
PMAC	Plano Municipal de Ação Climática
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RDA	Relatório da Definição de Âmbito
RJAAE	Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

ÍNDICE

1. Introdução.....	5
2. Forma como as Considerações Ambientais e o Relatório Ambiental Foram Integrados.....	6
3. Observações Apresentadas durante a Consulta Realizada nos Termos do Artigo N.º 7 e os Resultados da Respetiva Ponderação	8
4. Resultados das Consultas Realizadas nos Termos do Artigo N.º 8	9
5. Razões que Fundamentaram a Aprovação do Plano à Luz de Outras Alternativas Razoáveis Abordadas Durante a sua Elaboração.....	9
6. Medidas de Controlo Previstas e Conformidade com o Disposto no Artigo N.º 11.....	10
Anexos	16
Anexo I – Entidades Consultadas.....	17
ANEXO II - Ponderação as Pareceres Emitidos no Âmbito do Relatório de Definição de Âmbito.....	18
ANEXO III – Ponderação aos Pareceres Emitidos no Âmbito do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico	22
ANEXO IV – Ponderação da Participação Emitido no âmbito da Discussão Pública ao Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico	37

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Situação atual e tendência de evolução – síntese da AAE da 2.ª RPDM de Fafe.....	7
Quadro 2 Recomendações da AAE para a 2.ª revisão do PDM de Fafe.....	10
Quadro 3 Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 2.ª revisão do PDM de Fafe	13

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe, em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A 2ª revisão do PDM de Fafe teve início com a publicação do Aviso n.º 10198/2015, de 07 de setembro, sendo esta implementação sujeita a um processo de AAE, de acordo com o instituído no RJAAE, que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, no qual confirma a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Este enquadramento legal determina como responsável pela AAE o proponente do plano a avaliar (Câmara Municipal de Fafe), cuja responsabilidade abrange a decisão de elaborar a AAE, a determinação do âmbito de alcance da AAE, a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda a exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a aprovação da 2.ª revisão PDM de Fafe, a Câmara Municipal enviará à Agência Portuguesa do Ambiente e às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), a Declaração Ambiental.

A DA refere-se a uma obrigação legal, cujo conteúdo deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final da 2.ª revisão do PDM de Fafe. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas ERAE e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ficar explícito de que forma as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrente da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU¹), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- iv) As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

¹ Atual Direção-Geral do Território.

- v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após a entrega da Declaração Ambiental à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal de Fafe, através da respetiva página da Internet (<https://cm-fafe.pt/>) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>).

2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS

A proposta da 2.ª revisão do PDM de Fafe foi submetida ao processo de AAE, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em redação atual), que determina que os PDM têm de ser acompanhados por um RA.

De acordo com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (RJAAE), no RA deve-se identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em consideração os objetivos e o âmbito de aplicação territorial do plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do plano e antes da sua aprovação.

Com o processo de AAE da 2.ª revisão do PDM de Fafe, iniciado através da publicação do Aviso n.º 10198/2015, de 07 de setembro, pretende-se reforçar as respostas às seguintes questões estratégicas:

- Afirmar a cidade de Fafe;
- Conter/inverter a tendência de despovoamento da zona norte do concelho;
- Dinamizar e diversificar as atividades económicas;
- Otimizar as infraestruturas;
- Qualificar os recursos ambientais e paisagísticos.

A interação entre as opções estratégicas (QE), o Quadro de Referência Estratégico (QRE – constituído por planos, programas e outros documentos de âmbito supramunicipal, com incidência no território) e os Fatores Ambientais (FA – definidos no RJAAE) deram origem aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), os quais constituem o esqueleto estruturante da AAE e pretende demonstrar aspetos críticos da situação existente e tendencial, sendo relevante para o processo de desenvolvimento do plano e sua sustentabilidade.

Neste sentido, os FCD considerados são aqueles que são passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano, e sobre os quais a AAE se deve debruçar, e também asseguram o tratamento dos Fatores Ambientais exigidas no RJAAE, sendo eles:

- **Ordenamento do Território** – compreender as questões de uso e ocupação do solo e sua relação com as infraestruturas;

- **Competitividade e Inovação** – abordar o capital de recursos naturais, culturais e humanos, bem como as redes (infraestruturais e imateriais), associando-os às atividades económicas;
- **Qualificação Ambiental e Paisagística** – compreende a proteção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos e a prevenção dos riscos naturais.

O acompanhamento do processo da 2.ª revisão do PDM de Fafe ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas ERAE em três momentos distintos, nomeadamente com a apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na Consulta Institucional (em dezembro de 2020); em seguida, foi apresentado o Relatório Ambiental Preliminar da AAE aquando da realização da 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (março de 2022); posteriormente o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foram apresentados juntamente com a proposta de plano na 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva, ocorrida em duas sessões (realizadas em julho e agosto de 2023). Por fim, a proposta de plano e o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico, foram colocados em discussão pública (ocorrida entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024), do qual apenas foi identificada uma participação direcionada à AAE, o qual resultou em alterações pontuais dos documentos.

De igual forma, a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do Plano mantiveram uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e bem assim, a melhoria da sustentabilidade ambiental do Plano e as oportunidades de valorização dos seus recursos.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 1 | Situação atual e tendência de evolução – síntese da AAE da 2.ª RPDM de Fafe

FCD	Crítérios	Situação Atual	Evolução sem o PDM	Evolução com o PDM
Ordenamento do Território	Uso do Solo		-	+
	Rede de infraestruturização e equipamentos coletivos		0	+
Competitividade e Inovação	Especificidades Territoriais		-	+
	Atratividade e Modernização		-	+
Qualificação Ambiental e Paisagística	Valores Naturais e Paisagísticos		0	+
	Qualidade Ambiental		-	+
	Riscos		0	+

Legenda:

Distância à Situação Desejável	Distante	Próximo	Muito próximo
Tendência de Evolução	- Negativa	0 Sem Alteração Significativa	+ Positiva

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 7 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O Relatório Ambiental (RA) da AAE da 2.ª revisão do PDM de Fafe foi submetido, juntamente com os elementos que compõem o PDM, aos processos de consulta institucional e pública, em conformidade com a legislação específica que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Fafe) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (Anexo I), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

No processo de AAE da 2.ª revisão do PDM de Fafe foram concretizados três momentos de consulta institucional, tal como foi anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta institucional ocorreu aquando da apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (em dezembro de 2020), no qual foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às “entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano” (art.º 3.º do RJAEE). Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no Anexo II, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

Posteriormente, a consulta institucional aos elementos da AAE ocorreu na 1.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva (em março de 2022) e na 2.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva (realizadas em julho e agosto de 2023). O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico, é apresentado no Anexo III, tendo estes sido acolhidos e traduzidos nos documentos referido, na medida da sua concordância e pertinência.

Por fim, o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foram sujeitos juntamente com os elementos que constituem e acompanham o Plano nos termos do artigo 89.º do RJIGT, de apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024 (Aviso n.º 22809/2023, de 24 de novembro) e prorrogação em abril de 2024 (Aviso n.º 7317/2024/2, de 5 de abril). Relativamente aos documentos do processo da AAE, foi apresentada uma participação com reclamação/observação referente ao setor florestal (Anexo IV), o qual refletiu em alterações pontuais em ambos os documentos. Ainda, as alterações realizadas nas peças do Plano resultaram em pequenas alterações nos documentos do processo da AAE.

4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 8

De acordo com o RJAAE, entende-se que “*sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)*”(n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE).

No âmbito da AAE da 2.ª revisão do PDM de Fafe não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do Plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta de revisão do Plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE da 2.ª revisão do PDM de Fafe ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram consideradas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o Plano perante orientações e ações distintas.

Durante o processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que permitissem convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do Plano. Assim, são refletidas no RA duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na 2.ª revisão do PDM de Fafe e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do Plano em vigor.

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente consequentes da implementação da proposta do Plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do Plano analisada corresponde àquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Fafe, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS E CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 11

O principal objetivo da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das propostas do Plano, com o intuito de potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os Fatores Ambientais.

Devido ao carácter estratégico da avaliação dos efeitos resultantes, apresentaram-se algumas recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pelo Município de Fafe, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.

As recomendações pretendem verificar uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM. Assim, apresenta-se de seguida o conjunto das recomendações definidas no RA, a implementar após a aprovação do PDM de Fafe, por FCD.

Quadro 2 | Recomendações da AAE para a 2.ª revisão do PDM de Fafe

FCD	Recomendações
Ordenamento do Território	<ol style="list-style-type: none">1. Continuar com a aposta numa estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção;2. Fomento da centralidade e a nuclearização das áreas urbanas, nomeadamente através do reforço de serviços e comércio de proximidade;3. Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentem um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descargas constantes na legislação em vigor;4. Potenciar uma adequada recolha de resíduos sólidos urbanos;5. Melhoria do sistema de transportes públicos e disponibilização de novos percursos, com maior conforto na utilização e diminuição do tempo de percurso;6. Potenciar a criação de novas vias pedonais e de ciclovias, de forma a aumentar a mobilidade concelhia através de modos suaves e contribuir para o desenvolvimento turístico e sustentabilidade ambiental;7. Continuar com a progressiva requalificação da rede rodoviária, pois esta melhoria das acessibilidades produzirá efeitos positivos sobre a qualidade de vida das populações e sobre o desenvolvimento económico;8. Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida.

FCD	Recomendações
Competitividade e Inovação	<ol style="list-style-type: none">1. Nas áreas industriais deverá ser assegurada a infraestruturação da rede de saneamento ou alternativas de solução de conjunto para os efluentes industriais, assim como a correta recolha de resíduos provenientes da atividade;2. Criar regulamentos nas áreas de espaços económicos partilhados com vista a estabelecer simbioses industriais, desenvolvimento e partilha de conhecimento aplicáveis às atividades empresariais locais;3. No caso de licenciamento na proximidade das industriais SEVESO, deverão ser considerados aspetos como a localização atual e a respetiva relação com os usos e ocupação do solo, existente e prevista, de modo a acautelar danos maiores, em caso de ocorrência de acidente industrial e/ou no transporte de materiais perigosos associados a esta atividade, salvaguardando, efetivamente, a afetação de pessoas, recursos naturais e bens (de terceiros);4. Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos;5. Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial para a sua recuperação/manutenção do bom estado de conservação, quer com medidas fiscais, quer a nível de apoio técnico e financeiro;6. Potencializar o turismo rural e de habitação de forma a contribuir para o aumento da oferta hoteleira, para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área;7. Potenciar a criação de empresas relacionadas com touring cultural, animação cultural, etc, com o objetivo de promoção de condições de atração/acolhimento empresarial no setor do turismo cultural;8. Reforçar a competitividade das atividades do setor primário;9. Promover práticas agrícolas sustentáveis;10. Promover ações de sensibilização e formações direcionadas para os produtos agrícolas (como as referentes ao consumo eficiente e reacional do recurso água, à poluição com origem em unidades industriais diversas, unidades de produção animal e à utilização de pesticidas e fertilizantes);11. Desenvolver campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental.

FCD	Recomendações
<p>Qualificação Ambiental e Paisagística</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística e da floresta; 2. Incentivar os privados a cumprirem com as regras estabelecidas no PMDFCI, como é o caso da limpeza dos terrenos e a criação da faixa de gestão de combustível; 3. Atualizar o Mapa de Ruído do concelho e proceda à elaboração dos Plano Municipal de Redução de Ruído nos casos onde se verificam ultrapassagens nos limites legais definidos no artigo 11.º do RGR; 4. Garantir a correta articulação dos possíveis traçados de ecopistas e percursos pedonais com a EEM; 5. Manter a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN; 6. A reflorestação dos espaços florestais deverá ser realizada, preferencialmente, utilizando espécies autóctones; 7. Promover entre os empreendimentos turísticos em solo rural a adoção de medidas ambientais para a eliminação correta dos seus resíduos e efluentes, de forma a melhorar o seu desempenho ambiental; 8. Apostar no potencial de fruição cultural nos percursos pedonais em articulação com paisagem e património cultural; 9. Sensibilizar a população local e turistas para a preservação e valorização dos espaços naturais, usufruindo-os de uma forma sustentável; 10. Promover inspeções periódicas, a manutenção das instalações elétricas, a manutenção das condutas de gás e fumo, e a manutenção das chaminés nos edifícios mais suscetíveis à ocorrência de incêndios urbanos.

Fonte: Relatório Ambiental da 2.ª Revisão do PDM de Fafe (2024).

A AAE da 2ª revisão do PDM de Fafe deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma (alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Por sua vez, o artigo 11.º do RJAAE estabelece que “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”. Estas medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da entidade responsável pelo Plano, com o propósito de identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrente da implementação e execução da 2ª revisão do PDM de Fafe.

Neste âmbito, a utilização de indicadores é uma importante ferramenta na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes definidos por FCD, consequentes da implementação das opções estratégicas da 2ª revisão do PDM de Fafe e encontram-se descritos no Quadro 3.

O Programa de Gestão e Monitorização Ambiental deve ser incluído no programa de execução do Plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis

de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Fafe e, caso se afigure necessário, proceder a correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas, no caso de se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

No artigo 11.º do RJAAE está previsto que “os resultados do controlo são divulgados (...) através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual”, e posteriormente enviados à APA os resultados do controlo realizados.

Quadro 3 | Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 2.ª revisão do PDM de Fafe

FCD	Indicadores de Monitorização	Valor de referência	Metas/Objetivos	Periodicidade	Fonte de Informação
Ordenamento do Território	Variação da população residente (%)	48.506 habitantes residentes Variação: -4,2% (Censos 2021)	Aumentar	Anual	INE
	Movimentos pendulares (% / Tipo)	60,3% automóvel 18,5% a pé 10,6% autocarro (2011)	Aumentar nº pessoas a deslocar-se a pé e transportes suaves/públicos	Decenal	CM Fafe
	Acessibilidade física aos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais (%)	Abastecimento de água: 99% Drenagem de águas residuais: 61% (2021)	100%	Anual	CM Fafe/ ERSAR
	Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante (%)	17,9%	Reduzir a produção de resíduos por habitante de 15% em peso até 2030 ²	Anual	CM Fafe
Competitividade e Inovação	Qualidade da oferta de alojamento em empreendimentos turísticos [N.º de empreendimentos turísticos com categoria igual ou superior a 4* / N.º total de empreendimentos turísticos] (%)	0% (2023)	Aumentar	Quinquenal	TdP/SIGTUR

² Meta estabelecida pelo Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2030.

FCD	Indicadores de Monitorização	Valor de referência	Metas/Objetivos	Periodicidade	Fonte de Informação
	Taxa de ocupação das áreas empresariais (%)	44% (CM Fafe, 2019)	90% das áreas disponíveis	Anual	CM Fafe
	Empresas instalados por atividade económica (N.º)	Total: 5.084 (2021)	Aumentar	Anual	CM Fafe/INE
Qualificação Ambiental e Paisagística	Taxa de renaturalização do solo (m ² /ano.km ²)	Região do Ave: 68,1 (2018)	Aumentar	Quinquenal	DGT
	Proporção da impermeabilização nos corredores húmidos (%)	29 (2018)	Diminuir	Quinquenal	DGT
	Capitação de espaços verdes disponíveis para fruição em área urbana (m ² /habitante)	94 (2018)	Aumentar	Quinquenal	INE / DGT
	Massas de água superficiais e subterrâneas em estado global bom ou superior (%)	<u>Águas Superficiais:</u> 25% <u>Águas Subterrâneas:</u> 0%	Obter Classificação "Bom" ou "Bom superior"	Anual	APA
	Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito) (N.º)	9.515	Diminuir	Bienal	CM Fafe
	Qualidade do Ar	Bom	Bom	Bienal	QualAR
	Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação (N.º)	120	Diminuir	Bienal	CM Fafe
	Ocorrências (OC) e área ardida (AA) de incêndios rurais (N.º, ha e %)	2018 AA: 335 ha OC: 96	Diminuir	Anual	CM Fafe
	Incêndios/acidentes industriais (N.º)	s.d	Diminuir	Anual	CM Fafe

FCD	Indicadores de Monitorização	Valor de referência	Metas/Objetivos	Periodicidade	Fonte de Informação
	População exposta aos cenários de acidente em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas (N.º)	12 ³	Manter	Quinquenal	CM Fafe
	Proporção de edifícios com certificação energética com classificação A a C (%)	47% (2018)	100%	Anual	SCE/DGT
	Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas implementadas no âmbito do PMAC (N.º e Identificação das medidas)	s.d	Criar medidas associadas aos PMAC	Quinquenal	CM Fafe

Fonte: Relatório Ambiental da 2.ª Revisão do PDM de Fafe (2024).

³ Foi estimado três pessoas por habitação, que existe na continuidade imediata da zona de perigosidade do estabelecimento SEVESO. Não existem habitações dentro da zona de perigosidade do estabelecimento SEVESO.

ANEXOS

ANEXO I – ENTIDADES CONSULTADAS

As entidades consultadas são as definidas no n.º 3 do art.º 3.º do RJAEE, designadamente:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Para além das supracitadas entidades, são consultadas as entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) da 2.ª revisão do PDM de Fafe, constituída pelo Aviso n.º 9531/2020, de 25 de junho, designadamente:

Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE)	
Direção-Geral do Território	Instituto Português do Desporto e Juventude I. P.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Assembleia Municipal de Fafe
Direção Regional da Cultura do Norte	Câmara Municipal de Fafe
Infraestruturas de Portugal, S. A.	Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Câmara Municipal de Celorico de Basto
Turismo de Portugal, I. P.	Câmara Municipal de Felgueiras
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Câmara Municipal de Guimarães
Direção-Geral de Energia e Geologia	Câmara Municipal de Vieira do Minho
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I. P.	Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

ANEXO II - PONDERAÇÃO AS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

Id	RECOMENDAÇÃO DO PARECER	ALTERAÇÃO	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente - APA			
1	<p><i>"(...) sugere-se considerar adicionalmente os seguintes documentos nas fases subsequentes deste procedimento de AAE:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Guia orientador – revisão do PDM, CCDRC, 2019 - disponível no sítio eletrónico da CCDRC;</i> • <i>Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT, DGT, 2020 - disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> • <i>Guia - Formação dos planos territoriais – Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental - Versão 0, DGT, 2021 - disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> • <i>Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais, CNT, 2020 – disponível no sítio eletrónico da DGT;</i> • <i>Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território, APA - disponível no sítio eletrónico da APA1;</i> • <i>Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, da APA, abril 2020;</i> • <i>Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas, da APA, abril 2020."</i> 	✓	Acolhida. Na próxima etapa da AAE, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental os documentos mencionados serão considerados.
2	<p><i>"(...) o capítulo relativo ao objeto de avaliação se encontra muito extenso. (...) nesta fase de definição do âmbito, o RDA deve incluir uma identificação sucinta e clara do objeto de avaliação, incluindo os objetivos estratégicos do mesmo."</i></p>	X	O objeto de avaliação apresentado no RDA visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Fafe, que trata-se de um território complexo e com singularidades, o qual pretendeu apresentar de forma clara, assim como os objetivos estratégicos do atual revisão do Plano e da AAE.
3	<p><i>"a componente ambiental não mereceu grande desenvolvimento e estão em falta algumas temáticas, como por exemplo, as alterações</i></p>	✓	Acolhida, as temáticas mencionadas serão desenvolvidas na próxima fase da AAE.

Id	RECOMENDAÇÃO DO PARECER	ALTERAÇÃO	PONDERAÇÃO
	<i>climáticas. Não foram também referidos os estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves, anteriormente referido no ponto II deste parecer (...)</i>		
4	<i>“Não foi apresentado um Quadro Problema, que constitui um elemento de análise importante para esta fase da AAE. Deve corresponder a um diagnóstico rápido e estratégico com a identificação das principais debilidades, bem como das potencialidades que se colocam a um desenvolvimento sustentável no município, designadamente os principais valores e condicionantes, bem como os fatores de mudança que determinam a evolução do mesmo.”</i>	✓	Concorda-se com o exposto. Na próxima fase da AAE será elaborado um quadro com análise SWOT (Forças/Fraquezas e Oportunidades/Riscos) por FCD, a fim de corresponder a um rápido diagnóstico da situação atual do concelho.
5	<i>“(...) em consonância com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, recomenda-se que os critérios sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico (...).”</i>	✓	Concorda-se com o exposto e será realizado um esforço para a redução de critérios de avaliação e indicadores.
6	<i>“No Quadro 17 (página 63), que estabelece a convergência entre os FCD da 2ª revisão do PDM de Fafe e os Fatores Ambientais, sugere-se o seguinte:</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A “atmosfera” tenha relação com o FCD Qualificação ambiental e paisagística;</i> • <i>Os “fatores climáticos” estejam também relacionados com o FCD 1 – Ordenamento do Território.”</i> 	✓	Acolhida, os FA atmosfera e fatores climáticos relacionar-se-ão com as FCD respetivamente mencionados.
7	<i>“Tendo em consideração que no concelho de Fafe existe um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, bem como “indústrias licenciadas para manusear matérias perigosas que apresentam suscetibilidade elevada a acidentes graves industriais”, conforme página 58 do RDA, e que no referido RDA são abordados os riscos tecnológicos, o critério de avaliação “Riscos” deveria, também, incluir como objetivo de sustentabilidade associado “Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências”.</i> <i>Relativamente aos indicadores associados ao referido objetivo, sugere-se:</i> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Número dos estabelecimentos enquadrados no DL n.º 150/2015, de 5 de</i> 	✓	Acolhida, será adicionado o objetivo “Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências” no Critério Riscos, e serão avaliados os indicadores sugeridos.

Id	RECOMENDAÇÃO DO PARECER	ALTERAÇÃO	PONDERAÇÃO
	<p>agosto, em número;</p> <ul style="list-style-type: none"> Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º)» e «Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, em hectares.» 		
8	<p>“No FCD 3, no critério gestão de resíduos, é necessário alterar a terminologia “RSU” para “Resíduos Urbanos (RU)”, e ainda “Qualidade da água superficial e subterrânea [% APA/SNIRH]” por “Estado da água (...)”.</p>	✓	Acolhida, a nomenclatura será alterada.
9	<p>“Propõe-se ainda considerar um, ou mais, dos seguintes indicadores, conforme os objetivos a cumprir, cabendo à CM a respetiva seleção:</p> <ul style="list-style-type: none"> Produção de Resíduos Urbanos, em toneladas; Taxa de reciclagem, em % (RU reciclados/RU total produzidos); Recolha seletiva, em kg/hab.ano; Deposição de RU em aterro, em toneladas; Cobertura territorial dos sistemas públicos de: abastecimento de água / drenagem e tratamento de águas residuais, em %; Consumo de água usada na rega de espaços verdes públicos, em m3; Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada reutilizada em usos compatíveis, por exemplo usada na rega dos espaços verdes públicos, em %; Troços de linhas de água renaturalizadas, em km.” 	✓	Acolhida, serão analisadas as sugestões de indicadores.
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC			
10	<p>“Nos Equipamentos Coletivos identificar e caracterizar os Equipamentos e Sistemas que asseguram as atividades de Proteção Civil”</p>	✓	Acolhida, será analisada a inclusão das informações na próxima fase da AAE, de forma que o RA não apresente um conteúdo extenso.
11	<p>“Nos Riscos, a caracterização deve tipificar os Riscos Tecnológicos de acordo com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe (PMEPC) em vigor;”</p>	X	Os Riscos Tecnológicos apresentados no RDA estão caracterizados de acordo com o PMEPC em vigor.
12	<p>“Nos Riscos Tecnológicos, o risco de acidentes com substâncias perigosas que sejam identificadas as indústrias abrangidas pela Diretiva Seveso III (Dec. Lei n.º 150/2015, de 5 de</p>	✓	Acolhido, os riscos de acidentes das indústrias abrangidas pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves serão incluídos na AAE.

Id	RECOMENDAÇÃO DO PARECER	ALTERAÇÃO	PONDERAÇÃO
	<i>agosto) que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves;”</i>		
13	<i>“Nos Riscos Tecnológicos, considerar a caracterização do risco de incêndio urbano;”</i>	✓	O risco de incêndio urbano já está incluído nos Riscos Tecnológicos, no RDA. Será mais desenvolvido posteriormente.
14	<i>“No Fator Crítico de Decisão (FCD), qualificação ambiental e paisagística, incluir também a prevenção dos riscos tecnológicos.”</i>	X	O critério Riscos abrange os riscos naturais, mistos e tecnológicos.
15	<i>“No Quadro 18, no FCD, que inclui os Riscos, nos Objetivos de Sustentabilidade identificar os riscos naturais e tecnológicos.”</i>	✓	Acolhida, riscos naturais e tecnológicos serão identificados como alvo de objetivos de sustentabilidade.
16	<i>“No Quadro 18, nos Indicadores de Avaliação incluir medidas de redução e minimização da vulnerabilidade ao risco de incêndio rural, na interface urbano-florestal e nas áreas de edificação dispersa e a Cartografia de risco.”</i>	✓	Será realizada uma análise para inclusão do indicador, de modo a não apresentar um número excessivo de indicadores.
17	<i>“Melhorar os indicadores e objetivos, que permitam verificar os efeitos da aplicação do plano, nomeadamente se os riscos existentes na área do Plano são mitigados e se não são introduzidos novos riscos.”</i>	✓	Concorda-se com o exposto e será realizado uma análise dos indicadores.
18	<i>“Incluir os estudos de caracterização e diagnóstico a análise de risco que identificam e caracterizam os riscos naturais, mistos e tecnológicos identificados no PMEPC de Fafe acompanhada por cartografia de risco.”</i>	✓	Estes temas já se encontram descritos, contudo serão mais desenvolvidos em etapa seguinte da AAE.

ANEXO III – PONDERAÇÃO AOS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E RESUMO NÃO TÉCNICO

1.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva - Relatório Ambiental (Preliminar)

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC (OF/2994/CDOS03/2022)			
1	Na Avaliação dos FCD, na Análise SWOT da situação atual do FCD Qualificação Ambiental e Paisagística considerar a integração dos riscos naturais e tecnológicos identificados e caracterizados.	✓	Acolhido.
Agência Portuguesa do Ambiente – APA (S021944-202203-ARHN)			
2	Solicita-se o envio à APA dos relatórios de avaliação e controlo referentes à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª Revisão do PDM de Fafe, aprovada em Diário da República em setembro de 2015. A fase de seguimento em AAE constitui uma obrigação legal (cf. Art.º 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho) (...).	✓	Acolhido.
3	(...) o RAP não identifica os efeitos/impactes esperados, aparecendo a informação que esta matéria será desenvolvida posteriormente. Uma vez que esta matéria é um dos principais pontos de interesse desta fase do procedimento de AAE, considera-se que a sua falta não permite uma análise completa nesta fase.	✓	Acolhido.
4	Verifica-se também que os indicadores de seguimento e monitorização ambiental, definidos no Quadro 28 (página 101 e seguintes) são em número elevado, pelo que se sugere a reformulação deste quadro na próxima versão do RA. De acordo com as boas práticas existentes em matéria de AAE, o programa de seguimento deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores.	✓	A proposta de plano terá em melhor consideração os aspetos referidos.
5	Ainda neste quadro 28 (página 101 e seguintes), importa corrigir o indicador “Qualidade da água superficial e subterrânea” para “Estado das massas de água superficiais e subterrâneas”, em conformidade com os PGRH e o próprio RP, bem como alterar a meta para “Bom” e como fonte apenas “APA”. Por fim, tendo em consideração a	✓	Será alterado em conformidade.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	relevância dos recursos hídricos para sustentabilidade ambiental do território, considera-se que pode ser incluído um outro indicador de acordo com as sugestões efetuadas em anterior parecer.		
6	Na fase seguinte de reformulação do RA, deve este documento ser complementado tendo em consideração as observações efetuadas no ponto 3.1 deste parecer, reforçadas pelos alertas dos possíveis efeitos negativos vertidos no quadro 6 do RP. Esta informação carece de desenvolvimento e clarificação na proposta de Revisão do PDM e no RA, particularmente quanto às ETARs existentes é importante que seja avaliada a sua atual capacidade no sentido de garantir a correta gestão das águas residuais domésticas e industriais existentes e previstas, nomeadamente no que se refere ao aumento da área industrial prevista.	✓	A proposta de plano terá em melhor consideração os aspetos referidos. Será desenvolvida a avaliação das infraestruturas programadas que figuram a planta de programação, incluídos no programa de execução do plano com a respetiva programação e orçamentação (e com a previsão das eventuais infraestruturas a jusante e montante), em direta articulação com a empresa concessionária.
7	No que diz respeito às fases seguintes deste procedimento de AAE, importa considerar os seguintes aspetos: · O mesmo deve ser acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT), como previsto legalmente. · Salienta-se que a ponderação dos contributos das ERAE relativamente ao RA preliminar deve constar na próxima versão do RA, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.	✓	A proposta de plano terá em melhor consideração os aspetos referidos.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N (INF_DOST_AS_4616/2022)			
8	(...) segundo descrito, as áreas classificadas como aglomerado rural (AR) e áreas de edificação propostas (supõe-se que se queira referir a Áreas de Edificação Dispersa em solo rústico, AED), "obtiveram significantes aumentos, respetivamente, 1.400,1% e cerca de 120,5%". Questiona-se a correspondente designação da categoria descrita no Relatório como "áreas de edificação propostas" (...) dado que o que se pretende é conhecer a variação de áreas de solo urbano (propostas atuais face às existentes no PDM em vigor), e em solo rústico, a variação das áreas associadas às categoriais de Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa (AED), face às áreas edificadas em solo rústico no PDM em vigor.	✓	Tratou-se de um lapso, será alterado em conformidade, que se refere às áreas de edificação dispersa. Pretende-se conforme indicado proceder a comparação das áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico propostas na presente revisão em relação às respetivas áreas em vigor.
9	(...) entende-se de salientar, a clareza verificada nos vários documentos disponibilizados pelo município, o esforço revelado na integração da informação, embora com reconhecidas lacunas, e as novas propostas para monitorização – da leitura	✓	Será realizado um esforço para a inclusão de dados de referência para a monitorização e controlo futuro dos efeitos da implementação do Plano.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	do documento Relatório de Monitorização e Avaliação (Março de 2022) verifica-se essencialmente, a falta de dados de referência para a monitorização e controlo futuros dos efeitos da implementação do Plano.		
10	<p>Apesar do descrito, da leitura ao Quadro 10 Identificação dos FCD e seus critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Relativamente ao FCD Ordenamento do Território, critério Uso do Solo, (...) não se nos afigura que os indicadores propostos permitam aferir adequadamente o que se pretende avaliar. Os indicadores deverão ser mais específicos, e/ou desdobrados de modo a permitir aferir claramente, o pretendido, mantendo-se a possibilidade de obtenção de informação de dados já disponibilizados ou facilmente obtidos pelo município. Para o efeito, deixam-se algumas sugestões/alternativas: - Área artificializada em solo urbano; - Taxa de ocupação do solo urbano; - Taxa de ocupação em solo rústico; - Tipologias de ocupação e áreas; - Área impermeabilizada em solo rústico; - Taxa de licenciamentos para ampliação, alteração e reconstrução face aos licenciamentos de novas construções. 	✓	Os indicadores de avaliação do critério referido serão reanalisados e alterados com pertinência a informações sistematizadas que permitam avaliar os indicadores propostos.
11	Verifica-se ainda, a falta de execução de parte das ações previstas pelo município no âmbito do PDM em vigor, o que também é explicado pelo limitado período de vigência do mesmo, mas, que poderá revelar também, maior dificuldade na implementação de novas propostas – deveria ser demonstrada no RA, a articulação das propostas por realizar no PDM vigente face às agora propostas, nomeadamente pelas novas propostas de UOPG (13). Este exercício não é evidenciado no RA.	✓	A avaliação ambiental estratégica e a proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos.
12	Quanto às áreas afetas às novas áreas empresariais/industriais, importa demonstrar as respetivas compatibilidades das localizações com as classes e respetivas categorias de solo, e o cumprimento das condicionantes legais e os sistemas naturais a salvaguardar; este aspeto deverá ser melhor desenvolvido e fundamentada no RA, com a demonstração destas evidências, nas diversas peças do PDM.	✓	A avaliação ambiental estratégica e a proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	(...) importa esclarecer sobre a necessidade destas AE, sobre as áreas envolvidas e sua relação com o desenvolvimento económico do concelho, a par com a capacidade financeira do município para a sua promoção/implementação, monitorização e controlo, e de que modo estas contribuirão para a melhoria das condições das populações, ou antes pelo contrário e de que forma pretende o município mitigar os efeitos mais negativos.		
13	Relativamente aos indicadores definidos para critérios e objetivos, no que toca à "Atratividade e Modernização", verifica-se que são focados para as atividades económicas: poderia ser especificado o número de empresas / atividade económica, Volume de negócios/atividade económica, entre outros. Estes indicadores servem para uma avaliação da dinâmica económica das diversas atividades, no entanto, poderiam ser avaliados tendo em vista a melhoria de condições de vida das populações residentes.	✓	Os dois indicadores mencionados já encontram-se identificados no Quadro 9, FCD Competitividade e Inovação, critério de Atratividade e Modernização, nomeadamente "Empresas presentes no concelho" e "Volume de negócios por atividade económica".
14	(...) o RAP carece de ser melhorado e retificado nos seguintes aspetos: · melhor fundamentação sobre as novas Áreas Empresariais propostas; esclarecendo e especificando a existência de indústria SEVESO (respetiva localização), a criação de áreas específicas para Indústrias Responsáveis e as respetivas localizações no Plano e reportadas no RA;	✓	A avaliação ambiental estratégica e a proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos.
15	(...) o RAP carece de ser melhorado e retificado nos seguintes aspetos: · (...) maior desenvolvimento sobre os riscos identificados para o município, naturais, mistos e tecnológicos, e "descritas" as estratégias a adotar, carecendo de maior detalhe no que se refere ao Ordenamento do Território. Assim, deverão ser reportadas no RA, a demonstração da promoção/implementação das estratégias nas diversas peças do PDM;	✓	A avaliação ambiental estratégica e a proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos.
16	(...) o RAP carece de ser melhorado e retificado nos seguintes aspetos: · (...) melhor desenvolvido no que toca às áreas mais suscetíveis ao risco de cheia/inundação, e fenómenos de seca extrema, enquadrando os fenómenos associados às alterações climáticas (zonas mais críticas) e o modo como se perspetiva a sua adaptação e melhoria da resiliência territorial, económica e social municipais a estes fenómenos. Evidencia-lo através do reporte das diversas estratégias nas diferentes peças do Plano;	✓	A avaliação ambiental estratégica e a proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos. Serão incluídas algumas medidas constantes do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climática do Ave que se apresenta mais na vertente da adaptação que propriamente na mitigação e orientações indicadas no documento da Comissão Nacional do Território "PDM Go"
17	(...) o RAP carece de ser melhorado e retificado	✓	A avaliação ambiental estratégica e a

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	<p>nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (...) evidenciar mecanismos de incentivo à incorporação de economia circular aplicáveis aos vários setores de atividade do município, incluindo nos sistemas públicos municipais; 		proposta de plano terão em melhor consideração os aspetos referidos.
18	<p>(...) o RAP carece de ser melhorado e retificado nos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (...) demonstrar as medidas a implementar em zonas de conflito/sobre exposição da população ao ruído. 	✓	Na avaliação ambiental estratégica já consta medidas para reduzir os níveis de ruído que poderão ser aplicados isoladamente ou em conjunto.
Direção-Geral de Energia e Geologia - DGEG (DG/196/SIGO/22)			
Parecer ao Relatório de Definição de Âmbito			
19	<p>No Ponto 3.2.3. Recursos geológicos e energéticos (...) Neste capítulo é referido que: "Para além das ocorrências mineiras referidas anteriormente, segundo a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) (...) Existem ainda registo de três pedidos para captação de água nascente de "Águas de S. Martinho" (NAS064000)" Tendo em consideração que esta redação se encontra desatualizada, propõe-se a sua alteração para:</p> <ul style="list-style-type: none"> "Para além das ocorrências mineiras referidas anteriormente, segundo a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) há o registo de seis captações de águas de nascente legalizadas no território concelhio, nomeadamente cinco captações de "Águas de S. Martinho" (NAS064000) e uma de "S. Domingos" (NAS087000) 	✓	Será alterado em conformidade.
20	<p>No Anexo I – Quadro de Referência Estratégico (página 86/89) (...) é referida a "Exploração da fileira dos recursos geológicos e hidrogeológicos".</p> <p>Tendo em consideração que, ao abrigo do disposto na Lei 54/2015, de 22 de junho, os recursos hidrogeológicos (água mineral natural e água de nascente) são também recursos geológicos, propõe-se que a redação passe para "Exploração da fileira dos recursos geológicos.</p>	✓	Será alterado em conformidade.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF (S-015841/2022)			
21	<p>Índice de Acrónimos / Página 3</p> <p>Substituir: "ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade"</p> <p>Por: "ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P."</p>	✓	Será alterado em conformidade.
22	<p>Quadro 4 Quadro de referência estratégico da 2ª revisão do PDM de Fafe / Páginas 26 e 27</p>	✓	Os documentos Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	<p>(...) entende-se que este quadro deverá ser complementado com os seguintes instrumentos e diplomas legais:</p> <p>Âmbito Nacional</p> <ul style="list-style-type: none"> · Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 – Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 55/2018, em 7 de maio; · Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico em Portugal – Despacho n.º 9727/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, em 8 de novembro; · Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais – RCM n.º 45-A/2020, em 16 de junho; · Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais – RCM n.º 71-A/2021, em 08 de junho; · Programa de Transformação da Paisagem – RCM n.º 49/2020, em 24 de junho; · Programa “Emparcelar para Ordenar” – DL n.º 29/2020 de 29 de junho; · Roteiro para a Neutralidade Carbónica – RCM n.º 107/2019, em 1 de julho de 2019; · Plano Nacional Energia e Clima 2030 – RCM n.º 53/2020, em 10 de julho de 2020; · Proteção do sobreiro e da azinheira - DL n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo DL n.º 155/2004 de 30 de junho; · Proteção do azevinho espontâneo - DL n.º 423/89 de 4 de dezembro; · Controlo, detenção e introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas e regime de interdição de espécies invasoras – DL n.º 92/2019 de 10 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 40-B/2019, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 171, em 6 de setembro de 2019 		<p>2030, Roteiro para a Neutralidade Carbónica e Plano Nacional Energia e Clima 2030 já se encontram contemplados na versão apresentada do Relatório Ambiental.</p> <p>Será acrescentado o documento Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Contudo, os documentos mencionados devem ser considerados na AAE, mas não incluídos no QRE, de forma a não desenvolver uma lista excessiva de instrumentos.</p>
23	<p>(...) os quadros 4 e 5 (páginas 26 a 28) devem ser revistos no sentido de integrar as referências acima citadas.</p>	✓	<p>Será alterado em conformidade os quadros 7 e 8 (RA, versão 04).</p>
24	<p>Identificação dos Critérios e Indicadores de Avaliação</p> <p>Foram definidos um conjunto de indicadores de avaliação (quadro 7) (...) será importante considerar ou ponderar incorporar os seguintes aspetos:</p> <p>No FCD Ordenamento do território, No critério “uso do solo”, nos indicadores de avaliação, no sentido de se estabelecer uma comparação entre solo urbano e solo rústico, considerar a inclusão dos seguintes indicadores de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Área de solo urbano total e respetiva variação; 	✓	<p>De forma a não perder o foco estratégico do processo da AAE, prioriza-se não sobrecarregar os critérios com inúmeros indicadores ou indicadores difíceis de serem mensurados. Assim, os indicadores do critério “uso do solo” serão reanalisados e incluídos com pertinência.</p>

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	<ul style="list-style-type: none"> · Área de solo rústico total e respetiva variação; · Área de solo urbano por categorias e respetiva variação; · Área de solo rústico por categorias e respetiva variação. <p>(...) deverão ter por base uma comparação entre a situação atual e o PDM em vigor.</p>		
25	No objetivo de sustentabilidade “Restringir edificações em solo rural”. Corrigir para “Restringir edificações em solo rústico”	✓	Será alterado em conformidade.
26	<p>No FCD Competitividade e Inovação No critério “Especificidades Territoriais”, (...) “de acordo com a Carta de Ocupação do Solo (COS) 2018, Fafe é maioritariamente ocupado por áreas florestais (44,74% da área do concelho), seguido de áreas de matos (22,44%) - página 62 do Relatório Ambiental Preliminar - entende-se que seria pertinente avaliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Área de solo total ocupada por floresta e respetiva variação (% e ha); · Povoamentos florestais por tipo de espécies e respetiva variação (% e ha); · Área de solo ocupada por matos e respetiva variação (% e ha). 	✓	De forma a não perder o foco estratégico do processo da AAE, prioriza-se não sobrecarregar os critérios com inúmeros indicadores ou indicadores difíceis de serem mensurados. Assim, os indicadores do critério “Especificidades Territoriais” serão reanalisados e incluídos com pertinência.
27	<p>No FCD Qualificação Ambiental e Paisagística</p> <p>No critério “Riscos”, no indicador “Variação do número de ocorrências de incêndios rurais e áreas ardidas”, deverá também ser considerada a percentagem de variação (%), além do número de ocorrências e área, devendo a análise incidir sobre os últimos 25 anos com registos existentes e adotando a seguinte designação “Número de ocorrência de incêndios rurais, respetiva variação e área ardida”</p>	✓	Acolhido.
28	<p>No critério “Valores Naturais e Paisagísticos”:</p> <ul style="list-style-type: none"> · No indicador “Área impermeabilizada em solo rústico” deverá também ser considerada a percentagem de variação (%), além da unidade de superfície (em há), adotando a seguinte designação “Área impermeabilizada em solo rústico e respetiva variação”; · No indicador “Áreas integradas em Estrutura Ecológica Municipal” deverá também ser considerada a percentagem de variação (%), além da unidade de superfície (em há), adotando a seguinte designação “Áreas integradas em Estrutura Ecológica Municipal e respetiva variação”; <p>Estes indicadores deverão ter por base uma comparação entre a situação atual e o PDM em vigor</p>	✓	Acolhido.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
29	Anexo I – Quadro de Referência Estratégico PROF-EDM (página 127) - A referência ao PROF deve ser complementada. Portaria n.º 58/2019 de 11 de fevereiro, com a Declaração de Retificação n.º 14/2019, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 73, em 12 de abril de 2019, e com a alteração introduzida pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro.	✓	Será alterado em conformidade.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN-N) (OF/1463/2023/DRAPN)			
30	(...) <i>“Considera-se que o RA apresentado se encontra bem delineado mas, sendo um concelho em que o sector primário tem grande expressão territorial, com cerca de 19,7% de ocupação agrícola e 44,7% de ocupação florestal, deveria ter mais atenção à valorização das actividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta.</i> <i>Assim, poderiam ter sido usados indicadores tais como Evolução da Ocupação do Solo, Espaço agrícola por habitante, Pedidos de inutilização de solo agrícola incluído em RAN, Evolução produtiva das principais culturas no setor agrícola, Efetivo animal e Operadores de modos de produção biológica.”</i>	✓	Acolhido. As considerações elencadas serão melhor desenvolvidas na elaboração da versão final do Relatório Ambiental. Referente aos indicadores sugeridos, serão introduzidos no conteúdo do documento as informações possíveis.
31	(...) <i>Com a importância do sector primário no concelho de Fafe, e tratando-se de um território envelhecido e com propriedades fragmentadas,</i> <i>- Não se devem esquecer os investimentos no setor (criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, beneficiação de infraestruturas e espaços de apoio à atividade agrícola, aquisição de equipamentos e alfaia agrícolas, plantações e instalação de explorações agrícolas, reabilitação de regadios, combate a pragas e doenças e estudos dos impactos das alterações climáticas ao nível da produção agrícola);</i>	✓	Acolhido. A consideração efetuada será identificada e desenvolvida na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.
32	<i>- Deverão ser preservadas as estruturas de cariz agrícola identitário, nomeadamente mures de pedra, socalcos, tanques, quintas, casas rurais, entre outros, bem como promover a sua valorização, e salvaguardar as áreas de elevada e muito elevada aptidão agrícola.</i>	✓	Acolhido. A consideração efetuada será identificada e desenvolvida na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.
33	(...) <i>Devendo ter sido mais valorizadas as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta, podia ter-se em conta, para as recomendações e diretrizes:</i> <i>- Salvaguardar as áreas e elevada e muito elevada aptidão agrícola,</i>	✓	Acolhido. A consideração elencada será incluída como diretriz para a avaliação dos efeitos/impactes da proposta na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.
34	(...) <i>Devendo ter sido mais valorizadas as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta, podia ter-se em conta, para as recomendações e diretrizes:</i> <i>- Adaptar os usos e ocupação do solo às</i>	✓	Acolhido. A consideração elencada será incluída como recomendação como medida de planeamento na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	<i>vulnerabilidades territoriais, como o uso agrícola em áreas de elevada suscetibilidade à ocorrência de seca,</i>		
35	<p>(...) Devendo ter sido mais valorizadas as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta, podia ter-se em conta, para as recomendações e diretrizes:</p> <p>- Promover ações de sensibilização e formações direcionadas para os produtos agrícolas (como as referentes ao consumo eficiente e reacional do recurso água, à poluição com origem em unidades industriais diversas, unidades de produção animal e à utilização de pesticidas e fertilizantes)</p>	✓	Acolhido. A consideração elencada será incluída como recomendação como medida de planeamento na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.
36	<p>(...) Devendo ter sido mais valorizadas as atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e floresta, podia ter-se em conta, para as recomendações e diretrizes:</p> <p>- Desenvolver parcerias entre o Município e as associações de agricultores e produtores locais, no intuito de estabelecer uma estratégia de promoção dos produtos do concelho.</p>	✓	Acolhido. A consideração elencada será incluída como recomendação como medida de planeamento na elaboração da versão final do Relatório Ambiental.

2.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva - Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC (email 20 julho de 2023)			
1	Na página 33/175, do Relatório Ambiental, deverá acrescentar os demais indicadores, pelo que se deixa a título de melhoria o documento, em anexo	—	<p>Sobre os indicadores sugeridos considera-se que, grosso modo, os que se encontram definidos na AAE vão de encontro ao sugerido.</p> <p>Sobre os indicadores de monitorização, uma vez que a orientação da APA, enquanto entidade principal no âmbito da AAE, apenas deverão ser selecionados um total de 20 indicadores, e que os mesmos deverão focar-se muito na avaliação do estado do ambiente.</p> <p>Assim, não serão inseridos novos indicadores de avaliação e monitorização, porém irá ser efetuada uma avaliação a fim de detetar que algum possa ser modificado conforme sugerido.</p>
2	Na página 29/175, no Quadro 5, do Relatório Ambiental, por lapso, ficou omissa a referência ao PMEPC, pelo que deverá acrescentar	✓	Acolhido. Foi devidamente inserido.
Agência Portuguesa do Ambiente – APA (S046383-202307-ARHN)			
3	<p>Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico é necessário ter adicionalmente em consideração os novos planos em matéria de resíduos que foram entretanto aprovados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030) - aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023; ✓ Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023. 	✓	Acolhido. O PERSU 2030 já está contemplado na RA. Contudo, entende-se que o “Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030)” não foi incluído, já que o PERSU 2030 deu a continuidade à aplicação da política nacional de resíduos.
4	Adicionalmente, neste contexto, é importante incluir o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3), que está ausente, e também o Plano Nacional para o Radão (PNRn), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150-A/2022, de 29 de dezembro.	✓	Acolhido. Tinha sido opção da equipa da AAE apenas inserir o PRGH-RH2, uma vez que a área que a RH3 abrange é pequena. Contudo, foi inserido o PRGH-RH3 no QRE. Foi inserido também o PNRn.
5	Verifica-se que o Quadro de avaliação da presente AAE, explanado no quadro 6, não se encontra alinhado com os guias de boas práticas existentes em matéria de AAE.	—	<p>Foi tido em melhor consideração o guias de boas práticas existentes em matéria de AAE, da APA. Contudo, as questões do número de indicadores, critérios e FCD já foi apreciado e ponderado no âmbito das anteriores consultas, sendo este momento extemporâneo para realizar uma alteração profunda do quadro de avaliação.</p> <p>Aqui realçasse o elevado número de indicadores e critérios são resultado do solicitado pelas diversas entidades que se pronunciaram e que solicitaram que fosse inseridos novos critérios e indicadores.</p>
6	Assim, recomenda-se que, a curto prazo, a CM atualize os mapas municipais de ruído e os respetivos elementos gráficos deste Plano, de forma a assegurar condições técnicas para o	✓	Acolhido. Foi inserido as preocupações assinaladas pela APA no parecer, como foi incluída a recomendação sugerida nas diretrizes de planeamento, gestão e

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	licenciamento, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral do Ruído.		monitorização.
7	Julga-se que não foi efetuado um verdadeiro estudo de alternativas no documento em análise, aspeto a retificar.	✓	Acolhido. Ao longo da análise aos FCD foram identificadas as alternativas ponderadas pelo Município ao longo da elaboração do plano.
8	O capítulo 8 do RA (processo de seguimento e controlo) apresenta um conjunto de diretrizes de planeamento, gestão e monitorização, as quais foram estruturadas em dois grupos de medidas: medidas de planeamento e medidas para a monitorização ambiental e territorial. Relativamente às primeiras, e uma vez que é apresentando um conjunto extenso de recomendações, por FCD, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas/calendarizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/ monitorização desta AAE.	✓	Acolhido. Entende-se que todas as recomendações apresentadas são relevantes a mitigação ou potenciação de efeitos acometidos pela implementação do Plano, a destacar que não são obrigações legais. Contudo de forma a dar resposta ao parecer da entidade, será feito um esforço para priorizar as recomendações
9	Quanto aos indicadores de seguimento e monitorização ambiental apresentados no Quadro 29, recomenda-se ainda um esforço de síntese adicional antes de ser apresentada a versão final. (...) Ainda a este respeito, embora os indicadores sejam pertinentes e estejam alinhados com as competências da APA, permitindo um adequado seguimento, sugere-se, se possível, a substituição de alguns deles. (...)	✓	Acolhido. Foram apenas selecionados 20 indicadores de monitorização, conforme solicitado. Mais foram reajustados alguns conforme sugerido no parecer. Serão substituídos: <u>Ruído</u> - “População exposta ao ruído ambiente” por “Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito)” <u>Risco de inundação</u> - “Áreas com suscetibilidade a ocorrência de cheias e inundações e movimentos de massa” por “Edifícios em áreas suscetíveis a risco de inundação” <u>Resíduos</u> - “Recolha seletiva” por “Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante” <u>Água</u> - “Estado das massas de água superficiais e subterrâneas” por “Massas de água superficiais e subterrâneas em estado global bom ou superior” - “Taxa de cobertura das redes de abastecimento de água” e “Taxa de cobertura da rede de saneamento de águas residuais” por “Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água e drenagem de águas residuais”
10	<u>Alterações climáticas</u> Recomenda-se a definição de um ou dois indicadores que possibilitem avaliar a implementação de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas. A escolha específica desses indicadores fica ao critério da CM, considerando-se adequado o que está previsto.	✓	Acolhido. Foram inseridos os seguintes indicadores: - Medidas de mitigação e adaptação para as alterações climáticas - Proporção de edifícios com certificação energética com classificação A a C
11	Por fim, é fundamental incluir um valor de referência aos restantes indicadores que ainda	✓	Acolhido. Quando possível foi identificado o valor relativo à situação atual.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	estão em falta.		
Agência Portuguesa do Ambiente – APA (S051907-202308-ARHN.DPI) 18/08/2023			
12	(...) constatamos a ausência de um indicador que foi comunicado e que é relevante no território em apreço em matéria de atividades perigosas, designadamente a 'População exposta aos cenários de acidente em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas, n.º/CM'. Neste sentido, recomenda-se que este indicador seja incluído nos indicadores de seguimento.	✓	Acolhido. Foi alterado em conformidade.
13	O indicador 'Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água e drenagem de águas residuais' apresenta dados já desfasados da situação atual. Assim, a CM poderá convergir em matéria com o indicador do Regulador, que tem periodicidade anual e é comunicado pelo Município substituindo-o por 'Acessibilidade física aos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, %/CM/ERSAR', sobre o qual existem dados mais atuais e já publicados, simplificando igualmente o processo de mensuração.	✓	Acolhido. Foi alterado em conformidade.
14	Por fim, deve-se transferir o subcapítulo 8.1 para o capítulo 7, podendo ser complementado eventualmente com outras recomendações que possam ter ficado dispersas nos FCD, conforme já mencionado anteriormente	✓	Acolhida. Foi criado um novo capítulo que identifica as medidas destinadas a prevenir, reduzir ou eliminar efeitos significativos no ambiente.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCCR-N (OF_DOST_AS_10600/2023)			
15	Pela observação do Quadro 1 Entidades constituintes da Comissão Consultiva da 2.ª revisão do PDM de Fafe, verifica-se alguma confusão, já que se contam como entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAÉ), as mesmas entidades representadas na comissão consultiva. Entende-se que se possa tratar de um lapso, que deverá ser corrigido, previamente à fase de consulta pública.	✓	Acolhido. Foi alterado em conformidade.
16	- Relativamente ao Quadro 6 Identificação dos FCD e seus critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, no que se refere ao FCD "Qualificação Ambiental e Paisagística", no critério Riscos, para o objetivo de sustentabilidade "proteger pessoas e bens", para além da indicação do N.º de estabelecimentos enquadrados no DL n.º 150/2015, de 5 de agosto, recomenda-se identificar o n.º de pessoas e/ou bens potencialmente afetadas por esses estabelecimentos/atividades.	—	Apesar da possível pertinência desse indicador, não se possui informação concreta que permita avaliar essa questão.
17	- De acordo com o RAv06, relativamente ao Solo Rústico, o Plano permitirá na categoria Aglomerado Rural, a construção e instalação de armazéns e indústrias e outras utilizações ou ocupações. Importa reforçar, que as referidas atividades permitidas deverão ser relacionadas e/ou complementares com as atividades agrícolas, florestais e/ou com atividades de exploração de recursos geológicos (incluindo hidrogeológicos e energéticos), e outras atividades compatíveis em	✓	Acolhido. Foi inserida a menção que apenas são permitidas ocupações associadas a atividades agrícolas, florestais e/ou com atividades de exploração de recursos geológicos.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	Solo Rústico.		
18	Também é opção municipal continuar a defender a possibilidade de construir em paisagem rural “que pode conduzir ao aumento de edificações em solo rústico, mas favorece o aumento da qualidade do edificado” (?). Ponto a esclarecer.	✓	Acolhido. Foi devidamente revista a frase de forma a evitar mau entendimentos.
19	Estão previstas 32 UOPG, pretendendo-se possibilitar uma estruturação urbanística mais consistente nas áreas abrangidas por estas unidades. No entanto, tal como anteriormente focado, interessaria esclarecer sobre o ponto de situação das UOPG propostas no PDM em vigor (33 propostas e 11 executadas, mas não especificadas), e estabelecer a articulação com as agora propostas, fundamentando as opções que permanecem e as novas propostas.	✓	Acolhido. Foi efetuada essa interligação entre as UOPG em vigor e as propostas.
20	- É identificada uma instalação SEVESO (abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, de nível inferior), a Pirotecnia António Vieira & Filhos Lda., referindo o RA que a CM de Fafe garantirá o afastamento de pessoas e atividades a níveis de segurança através do licenciamento de qualquer edifício/construção e licenciamento de outras atividades. Importa garantir que para além desta medida, são considerados aspetos como a localização atual e a respetiva relação com os usos e ocupação do solo, existente e prevista, de modo a acautelar danos maiores, em caso de ocorrência de acidente industrial e/ou no transporte de materiais perigosos associados a esta atividade, salvaguardando, efetivamente, a afetação de pessoas, recursos naturais e bens (de terceiros).	✓	Acolhido. Foi inserida a menção aos aspetos mencionados como recomendação.
21	Ainda neste FCD, no RAV06 são identificadas outras situações de conflituosidade: foram identificadas quatro locais com conflitos, ZAC em solo urbano (áreas edificáveis propostas): dois locais inseridos em espaços habitacionais de nível 1, um caso de conflito em espaço central e um caso em espaços de uso especial – infraestrutura estruturante. O mesmo exercício é apresentado relativamente ao risco de movimento de massa, evidenciada a existência de pequenas áreas com elevada suscetibilidade de movimento de massa em solo urbano, as quais, segundo refere “também se encontram delimitadas e salvaguardadas no âmbito da delimitação da REN”, ficando de fora desta delimitação, entende-se, as áreas já urbanizadas e ocupadas, que importará esclarecer e demonstrar de que forma prevê o Plano a respetiva mitigação dos efeitos mais nefastos.	—	Primeiramente, a menção no Relatório Ambiental, tem em vista a demonstrar que existem conflitos entre ZAC e risco de movimento de massa com as áreas edificáveis, e que nesse sentido foram solicitados pelo Município a exclusão destas da REN. Como é lógico, se foi identificado risco nessas áreas, as mesmas não deveriam ser excluídas da REN, pois poderemos colocar em causa pessoas e bens, na opinião da equipa da AAE. Assim, considera-se que a AAE deverá identificar as áreas e o risco que acarretam, porém não possui legitimidade de referir se as propostas de exclusão são ou não aprovadas, isso é matéria das entidades da tutela. Segundo, acredita-se que se a proposta de exclusão ter sido aceite pela entidade(s) da tutela, é porque o risco apesar de poder existir, não é significativo.
22	Foram recomendados no N/ parecer anterior, os aspetos que se consideravam mais críticos a atender, e que são agora salientados no RAV06 como Recomendações, o que se afigura, ainda, como evidências em falta, que deveriam estar plasmadas nas peças do Plano e que carecem de ser relatadas em próxima versão do RA.	—	Tratando-se de recomendações, informa-se que foram apenas inseridas no RA as que a equipa considerou mais relevantes.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
23	- A aposta de novas zonas empresariais, deverá enquadrar princípios de desenvolvimento sustentáveis: na promoção/incentivos para o estabelecimento de simbioses industriais, desenvolvimento e partilha de conhecimento aplicáveis às atividades empresariais locais, o que poderá passar pela predefinição de critérios e condições a incluir em regulamentos das áreas de espaços económicos partilhados.	✓	Acolhido. Foi inserida a menção aos aspetos mencionados como recomendação.
24	- Quanto às áreas afetas às novas áreas empresariais/industriais, importa também demonstrar a compatibilidade das localizações com as classes e respetivas categorias de solo, e o cumprimento das condicionantes legais, bem como a salvaguarda dos recursos/sistemas naturais a proteger. Este aspeto deverá ser mais bem desenvolvido e fundamentada no RA, com a demonstração destas evidências, nas diversas peças do PDM. - Por outro lado, importa esclarecer sobre a necessidade da criação/ampliação destas AE, sobre as áreas envolvidas e sua relação com o desenvolvimento económico do concelho, a par com a capacidade financeira do município para a sua promoção/implementação, monitorização e controlo, e de que modo estas áreas contribuirão para a melhoria das condições das populações e/ou irão ser agravadas condições ambientais e sociais, e de que forma pretende o município mitigar os efeitos mais negativos, ou pelo contrário, potenciar as oportunidades.	✓	Acolhido. Tentou-se melhor avaliar se a proposta de plano fundamenta e localiza, de forma a tirar partido das especificidades do território, as AE de forma mais correta.
25	- Tal como anteriormente referido, também a oferta formativa de jovens em idade ativa deverá estar em linha com as atividades económicas desenvolvidas no município, num contexto proactivo, dando resposta à necessidade de cativar e fixar este grupo etário, criando-se condições para atrair novas famílias, contrariando o fenómeno da perda de população em idade ativa.	---	Esta preocupação está acolhida já no Relatório Ambiental (pág. 89).
26	Apesar de descrever e salientar a importância da aplicação de conceitos de economia circular, para além das estratégias subjacentes à ARU delimitada, não são demonstradas as evidências da promoção/incorporação destes mecanismos aplicáveis aos vários setores de atividade do município, incluindo nos sistemas públicos municipais. Seria vantajoso, monitorizar no N.º de Edifícios construídos/reabilitados, a evolução das classes energéticas do edificado.	✓	Acolhido. Foi introduzido o indicador: - Proporção de edifícios com certificação energética com classificação A a C A questão da evolução de n.º edifícios construídos, deverá ser analisado no âmbito da monitorização do REOT.
27	c) Relativamente ao Ruído, demonstrar as medidas a implementar em zonas de conflito/sobre exposição da população ao ruído.	✓	Acolhido. Foram propostas algumas medidas, que poderão ser tidas em consideração a quando da elaboração de Planos Municipais de Redução de Ruído.
Direção-Geral de Energia e Geologia (DG/424/SIGO/23)			
28	Na documentação disponibilizada relativa à 2ª revisão do PDM de FAFE refere-se à existência de um parque eólico constituído por 58 aerogeradores em funcionamento. Na realidade, o Parque Eólico das Terras Altas de Fafe é constituído por 2 fases: o Processo 528 tem	✓	Acolhido. Foi alterado em conformidade.

Id	Parecer	Alteração	Ponderação
	<p>em exploração 53 aerogeradores de 2 MW cada um, dos quais 6 aerogeradores se encontram instalados no concelho de Celorico de Basto (Aerogeradores 21, 25, 30, 37 , 38 e 39).</p> <p>O Parque Eólico das Terras Altas de Fafe terá, na 2ª fase, mais 5 aerogeradores de 4 MW cada, já com Licença de Produção atribuída pela Direção Geral de Energia e Geologia, mas ainda sem Licença de Exploração. Destes 5 novos aerogeradores, 2 estarão no concelho de Cabeceiras de Basto (AG 54 e 55).</p> <p>Em resumo, atualmente no concelho de Fafe estão licenciados 50 aerogeradores (dos quais 3 ainda não estão em exploração).</p>		
Direção Regional de Cultura do Norte (S-2023/617258 (C.S:1687704))			
29	<p>(...)”, estando o Património Classificado listado no seu Quadro 17 Património classificado e em vias de classificação no concelho de Fafe , embora neste Quadro, no que se refere à Casa das Cortes e Capela de São Pedro, incluindo o património integrado, deva ser corrida a categoria de proteção para Monumento de Interesse Público, assim como corrigido o diploma legal que instituiu a classificação, a saber a Portaria n.º 656/2022, DR, 2.ª série, n.º 168, de 31.08.2022.</p>	✓	Acolhido. Foi alterado em conformidade.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN-N) (OF/12585/2023/DRAPN)			
30	<p>Sugere-se, também,</p> <ul style="list-style-type: none"> · Promover práticas agrícolas sustentáveis e · Desenvolver campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental. 	✓	Acolhido. Foram inseridas as recomendações sugeridas.

ANEXO IV – PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EMITIDO NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA AO RELATÓRIO AMBIENTAL E RESUMO NÃO TÉCNICO

Id	OBSERVAÇÃO/RECLAMAÇÃO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
1	<p><i>7.2. FCD Competitividade e Inovação 7.2.1. Situação Atual Quadro 4 Questões-chave do FCD Competitividade e Inovação</i></p> <p><i>O Quadro 4 Questões-chave do FCD Competitividade e Inovação, refere como uma das questões-chave para o critério especificidade territorial a pressão das indústrias de celulose que transformam áreas de Pinhal em monocultivos de Eucaliptal, o que eleva a ameaça aos incêndios, o qual anualmente arrasam extensas áreas de florestas, transformando e simplificando a paisagem, além de reduzir o valor do património”.</i></p> <p><i>Constata-se, porém, que a questão em apreço está totalmente desenquadrada face à legislação sectorial aplicável, em particular o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que aprova o Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização RJAAR, (...)</i></p> <p><i>(...) a questão-chave em apreço, com a referência de que as indústrias de celuloses transformam áreas de Pinhal em monocultivos de Eucaliptal, procura retratar a conduta como ilegal, o que manifestamente não é o caso.</i></p> <p><i>(...)Adicionalmente, a questão-chave em apreço assume existir uma relação direta entre e o nível de ameaça de incêndio, o que também não corresponde à verdade.</i></p>	<p>Aceite parcialmente. Entende-se a questão mencionada, e será especificado no Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da AAE que áreas florestais bem geridas, assim como os monocultivos de eucaliptal com gestão adequada e eficiente, auxiliam na prevenção de riscos, como o de incêndios rurais.</p> <p>Sobre a transformação de áreas de Pinhal em monocultivos de Eucalipto, as peças escritas da AAE não descrevem como conduta ilegal, mas, chamam a atenção para a realidade do aumento da conversão da vegetação. Em comparação entre a COS 2015 e 2018, verificou-se que em Fafe, no período analisado houve um aumento de 8,4% de florestas de eucalipto e redução de -6,1% de florestas de Pinheiro-Bravo, o que demonstra a expansão da área das florestas de eucalipto e redução das florestas de Pinhal.</p>
2	<p><i>7.3. FCD Qualificação Ambiental e Paisagística 7.3.2. Tendências de Evolução</i></p> <p><i>O Resumo Não Técnico prevê que, no que se refere às tendências de evolução, na ausência da implementação do PDM de Fafe, e com a continuidade da situação atual, continue e ocorrer a introdução de elementos dissonantes que promovem a descaracterização da paisagem, como a extensão das florestas de eucalipto, abandono das áreas e o possível aumento da pressão urbanística (p. 23).</i></p> <p><i>Verifica-se, contudo, que também esta referência desconsidera totalmente a legislação sectorial aplicável, em particular o RJAAR, e, bem assim, procura retratar as ações de arborização com eucalipto como ilegais, o que manifestamente não é o caso, circunstância que deve ser tida em conta pelo Município no âmbito do processo de revisão em curso.</i></p>	<p>Aceite parcialmente. Será excluído a parte “como a extensão das florestas de eucalipto”.</p>